



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze

EMENDA Nº - CCJ

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Insira-se a seguinte alínea “d”, ao inciso II, § 7º, do art. 155, proposta pelo art. 1º da PEC 110/2019:

“Art. 155. ....

.....

§ 7º .....

.....

II.....

.....

d) que o valor do imposto não poderá compor a sua própria base de cálculo e/ou a base de cálculo de outros tributos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A PEC 110/2019 torna o imposto (IVA/IBS) não cumulativo e transparente. O contribuinte saberá o quanto pagará de imposto.

Entretanto, ao analisarmos o texto original, não identificamos qualquer trava legal para que o tributo seja efetivamente cobrado “por fora”. Sabemos que hoje, os tributos indiretos, em sua maioria, são calculados “por dentro”, ou seja, o valor imputado ao



SF/19665.96512-59



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze**

contribuinte compõe sua própria base de cálculo e compõem a base de cálculo de outros tributos.

Portanto, para que se efetive a transparência do tributo, torna-se necessário o texto constitucional trazer em seu bojo a vedação expressa que o valor do imposto não poderá compor a sua própria base de cálculo e/ou a base de cálculo de outros tributos.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2019.

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**

csc



SF/19665.96512-59